



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO Nº 4860/2023

### ATA DE SESSÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023, às 10h30min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para deliberarem sobre a continuidade do certame.

De acordo com a ata de sessão do dia 12/07/2023, a sessão foi suspensa e os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, a qual procedeu a análise dos atestados de capacidade técnica apresentados e se manifestou da forma como segue:

À SLE.

*"De acordo com a Ata de Sessão de recebimento dos envelopes de habilitação (fl. 1233), as empresas participantes do certame foram: NORTUB ENGENHARIA EIRELI EPP, CAPELETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, FABRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS, MURAKAMI PROJETOS LTDA ME, VSA ENGENHARIA LTDA, ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, BIM EXCELLENCE LTDA, E V ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA e ALTI CONSTRUÇÕES LTDA.*

*Da análise da documentação dos atestados de capacidade técnica apresentados, A Secretaria Municipal de Educação verificou que em relação às empresas MURAKAMI PROJETOS LTDA ME, E V ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA e ALTI CONSTRUÇÕES LTDA conforme apurado em seus atestados, as empresas não atingem o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o lote na forma prevista no item 05.01.08 do edital. Em relação à documentação da empresa BIM EXCELLENCE LTDA, foi verificado que a empresa não cumpre na forma prevista na alínea "b" do item 05.01.08 do edital.*

*Da análise da documentação das demais empresas, a documentação foi considerada conforme na forma prevista no Edital. A.*

Considerando que a Comissão Permanente de Licitações, na Ata de sessão do dia 12/07/2023, verificou que em relação à documentação da empresa E V ARQUITETOS, referente ao seu balanço patrimonial que o mesmo não continha a assinatura do Contador responsável, após manifestação da empresa esclarecendo que o contador responsável havia assinado digitalmente no canto direito da documentação que se encontrava dobrada, fato este não observado pelo colegiado. Portanto, é entendimento da Comissão que apontamento realizado na referida ata deve ser desconsiderado, e que referente ao balanço patrimonial E V ARQUITETOS não existem apontamentos a serem realizados pelo colegiado. Entretanto, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação na análise da documentação dos atestados de capacidade técnica, a empresa E V ARQUITETOS não atingiu o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o lote na forma prevista no item 05.01.08 do edital.

Desta forma, considerando ainda a análise do restante da documentação de habilitação das participantes, a Comissão declara as **NORTUB ENGENHARIA EIRELI EPP, CAPELETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, FABRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS, VSA ENGENHARIA LTDA e ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** HABILITADAS e as empresas **MURAKAMI PROJETOS LTDA ME, E V ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, ALTI CONSTRUÇÕES LTDA e BIM EXCELLENCE LTDA**, INABILITADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Hicaro Alonso  
Presidente

Diogo Santos da Silva  
Membro

Fernando J. A. Campos  
Membro